

Relação entre individuação e pessoa nas obras de João Duns Scotus e de Edith Stein

*Wallece José Silva Lima*¹

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo expor quais são os pontos de convergência entre os conceitos de pessoa de João Duns Scotus e de Edith Stein. Não se trata, aqui, de afirmar uma unidade de pensamento entre Scotus e Stein a respeito do problema da pessoa, mas demonstrar sob quais aspectos ambos os pensadores consideram suas respectivas concepções. Este artigo contará com a seguinte estrutura: uma introdução, na qual se exporá de maneira geral o problema e os objetivos do artigo; o desenvolvimento, no qual constará a exposição da formação do conceito de pessoa nas obras dos filósofos citados; por fim, a conclusão, onde se espera demonstrar que o ponto em comum entre os conceitos de pessoa de Scotus e de Stein é a maneira pela qual a realidade da pessoa é compreendida à luz da forma pela qual os autores teorizaram o problema da individuação.

PALAVRAS-CHAVE

Duns Scotus; Edith Stein; Pessoa; Individuação.

¹ Mestrando em Filosofia pelo PPGFil/UFG, na linha de pesquisa "Metafísica e Teoria do conhecimento". Lattes: [5564108721451960](https://lattes.cnpq.br/5564108721451960). ORCID: [0009-0004-7893-1494](https://orcid.org/0009-0004-7893-1494). E-mail: wallece@discente.ufg.br.

The relationship between individuation and personhood in the works of John Duns Scotus and Edith Stein

ABSTRACT

The present article aims to demonstrate the points of convergence between the concept of the person in the works of John Duns Scotus and Edith Stein. It does not seek to assert a unified perspective between Scotus and Stein regarding the problem of the person but rather to demonstrate the aspects under which both thinkers approach their respective conceptions. The article will be structured as follows: an introduction, which will broadly outline the problem and the objectives of the article; a development section, which will present the formation of the concept of the person in the works of the aforementioned philosophers; and finally, a conclusion, where it is expected to demonstrate that the common ground between Scotus and Stein's concepts of the person lies in the way the reality of the person is understood in light of how the authors theorized the problem of individuation.

KEYWORDS

Duns Scotus; Edith Stein; Person; Individuation.

Recebido: 25/01/2025

Aceito: 14/08/2025

Publicado: 03/04/2026

DOI: <https://doi.org/10.59780/ikke6139>

Introdução

De modo geral, este é um artigo de exposição dos conceitos de “pessoa” formulados por Duns Scotus e por Edith Stein. Stein dedicou não somente uma obra inteira ao problema da pessoa humana (*A estrutura da pessoa humana*), mas tornou esse um dos temas centrais de seu pensamento. Embora Edith Stein possua uma concepção de estrutura da pessoa humana complexa e que perpassa os diversos elementos daquilo que constitui a realidade humana, este artigo se limitará a compreender a pessoa humana, realidade individual por definição, em relação ao problema da individuação. Assim, sabe-se e, aqui, nesta introdução, explicita-se a importância dos conceitos de “empatia”, “afetividade” e do problema dos valores para a formação da estrutura da pessoa humana, para Stein. Sabe-se também da preocupação da autora em relação à formação pedagógica do indivíduo. Contudo, não ignorando esses e outros elementos, este artigo se limitará ao recorte proposto, ou seja, ao problema da pessoa em relação à natureza da individuação nas obras de Scotus² e de Stein.

De mesmo modo, este artigo não visa a uma exposição exaustiva da evolução do problema da individuação na obra de João Duns Scotus, omitindo, assim, certas polêmicas em torno do conceito de *haecceitas*. Além do mais, esta exposição do pensamento de Scotus não tomará o conceito de pessoa unicamente em relação à pessoa humana, mas ao conceito de pessoa tomado em si.

O objetivo geral é demonstrar que os conceitos de “pessoa” de Duns Scotus e de Edith Stein estão intrinsecamente relacionados à forma própria com que os dois filósofos compreendem o problema da individuação. O objetivo específico é responder à questão: de que modo o princípio de individuação se relaciona com a problema da pessoa, segundo ambos os pensadores?

A metodologia de pesquisa será bibliográfica e contará com referenciais consultados no acervo pessoal e, principalmente, materiais disponibilizados pela Professora Dra. Martina Korelc ao longo da disciplina “O conceito de pessoa humana na fenomenologia”, ministrada pelo PPGFil-UFG, em 2024.¹; bem como com as exposições realizadas pela professora.

A relevância acadêmica deste artigo se dá pela importância intrínseca da discussão sobre o problema da pessoa enquanto realidade metafísica, e pelo fato de que a formação da pessoa

² Lista de abreviações das obras de João Duns Scotus:

Lect. = *Lectura*;

Ord. = *Ordinatio*;

Q. M. = *Quaestiones super libros Metaphysicorum Aristotelis*.

humana é um dos assuntos centrais das atuais discussões a respeito do pensamento de Edith Stein.

João Duns Scotus: a *ultima solitudo* à luz do princípio de individuação

A análise do conceito de pessoa, na obra de João Duns Scotus, será realizada sobre os seguintes aspectos: a rejeição à formulação dada por Boécio; a preferência pelo conceito de Ricardo de São Vitor; o elemento definidor de pessoa, segundo Scotus e, por fim, o princípio de individuação como campo no qual melhor se compreende a realidade da pessoa.

A definição dada por Boécio – pessoa é substância individual de natureza racional – está inserida no contexto das discussões teológicas referentes à natureza da Trindade, presentes nos primeiros séculos do cristianismo. A fim de se combater as heresias nestoriana e eutiquiana – as quais negavam a dupla natureza de Cristo – e de se demonstrar a razoabilidade da unidade pessoal da figura divina, Boécio se vale do conceito aristotélico da dualidade substância-acidente: “pessoa não pode ser situada entre os acidentes, resta ser conveniente que se diga ‘pessoa’ somente entre as substâncias” (2005, p. 163-4). A posição de Boécio, portanto, é de grande importância porque compreende “pessoa” como realidade que afirma a condição do primado ontológico de ser-em-si e não em-outro. Portanto, pessoa é sujeito que não se predica de outrem e que tem a subsistência como um modo de ser.

O primado substancial do conceito boeciano afirma o caráter indivisível da natureza divina e visa preservar a radical unidade de cada pessoa da Ss. Trindade. Contudo, Scotus aponta uma insuficiência conceitual: quando Boécio diz que pessoa é “substância individual de natureza racional [...]”, disso poderia seguir que a alma é uma pessoa, o que é improcedente” (*Ord. I.*, d. 23, n. 15, trad. nossa)³. O conceito de Boécio, como afirma Culleton (2011, p. 7), é pouco preciso, o que abre margens para incorreções conceituais, tal qual o problema da alma, apontado por Scotus. É necessário que, na definição de pessoa, constem seus elementos essenciais, o que não ocorre na redução da pessoa à substância individual e de natureza racional.

Scotus adere à definição de pessoa de Ricardo de S. Vitor. Afirma o filósofo: “a definição de pessoa que Ricardo de S. Vitor propõe em *De Trinitate* IV cap. 21 [...], expande e corrige a definição de Boécio” (*Ord. I.*, d. 23, n. 15). A rejeição do conceito boeciano é

³ Importante ressaltar que, aqui, o termo “substância” pode ser aplicado para “alma” somente em certo aspecto, ou seja, tomando “substância” como sinônimo de realidade subsistente. A compreensão de substância enquanto “sujeito de acidentes” não se aplica à realidade da alma.

concomitante à tomada de decisão pela definição elaborada por Ricardo de S. Vitor, de inspiração notadamente agostiniana⁴: “pessoa é existência incomunicável e de natureza racional” (2011, p. 163 – l. IV, cap. XXI). Conforme demonstra Culleton, a definição dada por Ricardo é marcada pelo abandono da *hypostasis* como elemento definitivo da pessoa. Comenta Culleton: “a identificação da pessoa com o termo substância como pretendia Boécio não daria conta da identidade pessoal que é, em última instância, significada pelo nome que a pessoa tem” (2011, p. 8).

Comentando a adesão de Scotus ao conceito de pessoa dado por Ricardo de S. Vitor, José Maria Rosa afirma que o filósofo franciscano compreende que a condição existencial, presente na definição ricardiana, abarca não somente o primado individual da substância – cuja noção implica a dimensão de ser-em-si – mas também o caráter relacional da pessoa (2008, p. 287); o termo “existência” implica que a *ipseidade* se dá a partir de uma relação. Na dimensão humana, “existir” implica emergir para “fora” (*ex*) do ser, ou seja, pressupõe-se que um ente pessoal qualquer, não se encerrando em si, tem na relação, no *ex-istir*, sua completude. A dimensão da incomunicabilidade, segue Rosa, se dá justamente pela impossibilidade de uma existência pessoal repetida; a relação só é possível onde há um elemento incomum, inconfundível (2008, p. 288).

A noção especificamente scotista da realidade da pessoa encontra-se na *Ordinatio* III: “para a personalidade requer-se uma *solidão última*, ou negação da dependência atual ou atitudinal à pessoa de uma outra natureza” (*Ord.* III, p. 1, q. 1, n. 68, trad. e grifo nossos). À primeira vista, a ideia de *ultima solitudo* (solidão última) parece pressupor uma independência absoluta do indivíduo pessoal e a não-necessidade de abertura à relação com o outro enquanto elemento de definição de pessoa. Contudo, como afirma Rosa, “o paradoxo reside exatamente aqui: é por ser incomunicável, por ser uma *solitudo* ontológica é que a pessoa é ‘Alguém’ que pode comunicar-se e subsistir em relação” (2008, p. 288-9). A condição de solidão – incomunicável, por definição – é o que possibilita a abertura para uma dimensão relacional; o

4 Como será abordado no texto, Ricardo de S. Vitor resgata a agostiniana dimensão relacional da realidade da pessoa a qual, segundo Ricardo, está ausente na formulação boeciana. Agostinho preocupa-se não somente com o problema da individualidade, mas também com a condição relacional da pessoa (Paolozzi, 2019, p. 17-19). Diz Agostinho: “para insinuar a Trindade, ainda que seja atribuindo separadamente certas coisas a uma das Pessoas divinas e certas outras à outra Pessoa, não se deve entender como se as Pessoas estivessem separadas entre si” (*De Trinitate*, I. 9.19). Relacionar-se é condição essencial à pessoa: “cada uma das pessoas não é mencionada em relação a si mesma, mas sim em relação à outra e entre si reciprocamente. Contudo, não é uma relação accidental, porque o ser Pai e o ser Filho é neles eterno e imutável” (*De Trinitate*, V. 5.5-6). Essa dimensão singular e relacional também se faz presente na realidade da pessoa humana, de modo análogo: “além disso, se essa imagem que é o homem, com as suas três faculdades é uma única pessoa, não acontece o mesmo na Trindade divina, pois aí são três as Pessoas: o Pai do Filho, o Filho do Pai e o Espírito do Pai e do Filho” (*De Trinitate*, XIV. 23.43).

que é comum não se relaciona justamente por ser comum. A comunicabilidade pressupõe ao menos um certo nível de incomunicabilidade, pois, onde houvesse uma comunicabilidade radical, seria dispensável um elemento relacional.

Por fim, o conceito de pessoa perpassa o problema da individuação. A teoria da individuação scotista é tratada principalmente em quatro escritos: na *Ordinatio* II, d. 3, p. 1, q. 1-6; nas *Quaestiones super libros Metaphysicorum Aristotelis*, VII, q. 13; na *Lectura* II, d. 3, q. 1-6 e, por fim, na *Reportatio parisiensis* II, d. 2, q. 3-8 (Martins, 2008, p. 241-2). Cada uma das obras, escritas em momentos distintos da vida intelectual do filósofo, marcam diversas modificações, evoluções e reconsiderações do problema da individuação. A teoria da individuação, na obra de Scotus, é marcada por uma intrincada evolução conceitual. Scotus, à medida em que aprofunda sua investigação a respeito do princípio da individuação, conceitua-o de maneiras distintas: como *forma individualis*; como *gradus individualis*; *haecceitas*; e, por fim, *ultima realitas entis* (Alfieri, 2016, p. 79).

Não cabe aqui descer a detalhes a respeito das mudanças conceituais na teoria da individuação scotista, mas expor em linhas gerais os traços fundamentais da *ultima realitas entis*, denominação de maior recorrência nos escritos do período de maturidade do filósofo. Scotus rechaça tanto a possibilidade de uma individuação dada puramente pela *materia signata quantitate* quanto pela realidade meramente formal: “essa entidade [individual] não é nem a matéria nem a forma nem o composto, tomados como natureza, mas é a *última realidade do ente*, a qual é matéria, forma e composto” (*Ord.* II, d.3, p. 1, q. 5-6, n. 188, grifo nosso). Se se compreende a matéria como realidade indeterminada, a individuação pela matéria seria impossível pelos próprios termos; se se compreende a matéria como quantidade assinalada, seria forçoso aceitar que a quantidade – um acidente inerido posteriormente à substância individual – fosse o princípio de individuação, o que seria contraditório (*Ord.* II, d. 3, p. 1, q. 5-6, n. 47-141). A individualidade também não é um puro “elemento quiditativo formal” (Honnefelder, 2010, p. 150), uma vez que o princípio formal é comum a todos os entes, conferindo semelhança às realidades de determinada espécie. O indivíduo também não se distingue por uma realidade meramente accidental pois, de modo análogo ao que se dá com a *materia signata*, as realidades accidentais predicam-se na substância sem, de fato, atribuir a ela diferença em essência (*Ord.* II, d. 3, p. 1, q. 5-6, n. 47-141).

O princípio de individuação é uma realidade dada na substância existente, mas que não se identifica puramente nem com a matéria, nem com a forma e nem com o *substrato*. A individuação, para Scotus, não é uma adição de uma forma individual à forma da substância e

nem um acidente predicado a essa, mas é a “última realidade da forma” (*Ord.* II, d. 3, p. 1, q. 5-6, n. 180, trad. nossa), ou a “perfeição última” do ente (*Lect.* II, d. 3, q. 5-6, n. 172, trad. nossa). Comenta Ludger Honnefelder que a causa da individuação é “o último modo da realidade de cada coisa que está ‘sendo’ em sentido pleno” (2010, p. 146). No mesmo sentido, diz Francesco Alfieri que o indivíduo, na doutrina de Scotus, é o resultante de uma combinação entre a natureza comum e a entidade individual (2016, p. 70). Para Scotus, o indivíduo, portanto, é uma realidade de “continência unitiva” (*Q. M.* VII, q. 13, n. 131), ou seja, compartilha de maneira una da comunicabilidade e de incomunicabilidade.

Com base no que foi exposto, é possível afirmar que a *ultima solitudo*, enquanto realidade integrante do conceito de pessoa no pensamento de Scotus, é mais bem compreendido à luz da doutrina da individuação. Em outras palavras, a aceitação da *incommunicabilis existentia* como definição de pessoa e a inserção da *ultima solitudo* como componente dessa definição são inerentes à ideia de *ultima realitas entis* como princípio de individuação. Sendo o indivíduo continência unitiva – ou seja, uma contração da natureza comum (Alfieri, 2016, p. 77-8) –, a *ultima solitudo* corresponde à realidade última dos indivíduos de natureza racional. Se a individualidade é uma existência “irredutivelmente diversa” (*primo diversa*) de um ente (*Ord.* II, d. 3, q. 5-6.), pode-se afirmar que a pessoalidade, para Scotus, é a realização última dos indivíduos racionais. Essa realização, por sua vez, nasce desde a interioridade do indivíduo racional, uma vez que, como citado, a individuação não provém de um elemento externo, nem da dimensão puramente material e nem da dimensão puramente formal. A solidão derradeira não significa uma realidade pessoal que se encerra absolutamente na substância individual, mas pressupõe um modo de ser existencial, cuja natureza é relacional. Embora a realidade de “pessoa” não se reduza à individuação, tais fenômenos parecem se intercruzar no pensamento do filósofo.

Edith Stein: a pessoa como realização dos indivíduos espirituais

A análise fenomenológica do problema da pessoa humana é uma das questões centrais no eixo de interesses filosóficos de Edith Stein. É sobretudo na segunda fase de seu pensamento que Stein propõe uma leitura dos problemas filosóficos-pedagógicos abarcados pela escolástica – principalmente daqueles levantados por Tomás de Aquino – à luz do rigor do método

fenomenológico: “sobre a escolha dos problemas, guiar-me-ei, na maior parte das vezes, por santo Tomás, a fim de me proteger de unilateralidades e dispor de uma certa garantia de que não passarei por alto certos pontos essenciais. O método com o qual tratarei de solucionar os problemas é o fenomenológico” (Stein, 2007, p. 32-3, trad. nossa).

Apesar de o problema da pessoa, enquanto realidade constituinte do ser humano, perpassar diversas obras da filósofa, interessa-nos a análise d’*A estrutura da pessoa humana* e de *Ser finito e ser eterno*, nos quais encontram-se os três conceitos que nortearão os trabalhos nesta parte do artigo: “fundo da alma”, “suporte” e “forma vazia”, conceitos-chave para a compreensão da realidade da pessoa desde o ponto de vista do problema da individuação.

N’*A estrutura da pessoa humana*, Stein afirma que é próprio do ser humano o formar-se a si mesmo (2007b, p. 94). Contudo, a realidade humana não é meramente egóica, autorrealizável, mas livre e espiritual, e, conseqüentemente, realidade relacional: “espiritualidade pessoal quer dizer *despertar e abertura*. [...] O saber sobre si mesmo é abertura para dentro, o saber sobre outras coisas é abertura para fora” (2007b, p. 94-5, grifo da autora, trad. nossa). É próprio da realidade pessoal, assim, a liberdade de construir-se a si mesmo e a abertura para o mundo, seja abertura interior ou exterior. Na obra, Stein analisa a realidade da vida humana a partir das dimensões filosófica, pedagógica, biológica, social e teológica e se propõe a uma descrição dos elementos constituintes do ser humano. O homem é uma unidade de corpo, alma e espírito, cuja força encontra-se na alma; é a alma, enquanto forma substancial da unidade entre os elementos espiritual e material, a estrutura do especificamente humano (Stein, 2007b, p. 113). A dimensão do corpo vivo e a dimensão anímica-espiritual possuem uma unidade vivencial.

Pessoa é aquele que diz de si “eu”. E por “eu” entende-se como “pessoa livre e espiritual, cuja vida são os atos intencionais” (Stein, 2007b, p. 100). Tomado enquanto realidade livre e espiritual, Stein suscita a possibilidade mesma de o “eu” ser uma forma interna do homem (2007b, p. 100-1). Edith Stein, ao afirmar o “eu” como realidade dada desde a alma espiritual do homem, compreende o processo de constituição da pessoa humana desde a interioridade. A realidade pessoal é realidade anímica-espiritual, mas que se realiza em unidade à materialidade do ser humano, em um corpo vivo pessoal.

Visto que a pessoalidade é dada desde a interioridade, a filósofa analisa a problemática da estrutura da pessoa a partir do conceito de “fundo da alma”, entendido como ponto de partida do fluxo de consciência (2007b, p. 102). O fundo da alma, compreendida como forma interna, é o centro da força, da profundidade e da amplitude do ser humano tomado em sua

individualidade (Stein, 2007b, p. 104-5). Através do citado conceito, Stein afirma que alma, enquanto forma substancial da pessoa, possui uma realidade individual, para além da dimensão genérica da forma: “visto que é uma alma *pessoal*, os atos de sua vida apresentam a forma básica da intencionalidade, da direção para os objetos, e nisso se distingue toda vida anímica meramente animal” (2007b, p. 104, trad. nossa).

O fundo da alma é o núcleo da pessoa, centro do seu eu pessoal. Diz Stein: “existe, porém, um ponto no espaço no qual o “eu” encontra o seu lugar *próprio*, o lugar da paz, que deve buscar até que o tenha encontrado e para o qual deve retornar, caso o tenha abandonado. Este é o ponto mais profundo da alma” (2007b, p. 103, trad. nossa).

Prossegue Stein: “a alma humana, com sua estrutura pessoal e sua qualificação individual, se nos revela como a forma de todo indivíduo corporal e anímico. Costumo denominá-la também como o *núcleo da pessoa* porque tudo a que damos o nome de “pessoa humana” tem nela o centro de seu ser” (2007b, p. 117, trad. nossa).

Comentando sobre o conceito de núcleo pessoal, diz Alfieri: “o núcleo da pessoa é entidade contínua, situada na profundidade do seu ser” (2016, p. 118). Contudo, ressalta Stein, a interioridade da pessoa humana não pressupõe a possibilidade de tomar o indivíduo isoladamente em si mesmo; o próprio da estrutura humana é a abertura para o que existe fora de sua individualidade. O indivíduo, tomado isoladamente, é uma abstração (2007b, p. 161). Ao problema do fundo da alma como centro da unidade da pessoa humana, é necessária a delimitação do que determina a individualidade dos seres pessoais. A individualidade, segundo Stein, é compreendida como a realidade designada por Aristóteles como o “isso aí” (*tode ti*); aquilo que pode ser designado por um nome (2007a, p. 1057-8). Frisa a autora que individualidade se identifica com a incomunicabilidade (2007a, p. 1058). O problema da individuação surge, assim, em *Ser finito e ser eterno* como elementar ao problema da formação da pessoa: se pessoa é realidade incomunicável, a correta colocação do princípio pelo qual o homem torna-se indivíduo deve ser condição de possibilidade do ser pessoa humana.

Edith Stein apresenta a resposta tomista ao princípio de individuação, tal qual é defendida por Gredt – expoente do neotomismo da passagem do século XIX para o XX –, o qual afirma a tese de Tomás de Aquino de que o princípio de individuação é a matéria assinalada sob certa quantidade (*materia signata quantitate*) (2007a, p. 1058-62). A doutrina tomista da individuação vê na matéria o princípio passivo individuante dos entes existenciais, uma vez que a forma, elemento ativo do substrato, é princípio universal das substâncias: o homem é homem pela sua universalidade formal; sua distinção entitativa se dá através de determinada matéria

assinalada. Stein, contudo, vê como insuficiente o princípio de individuação acima exposto e, aqui, afasta-se do pensamento de Tomás de Aquino: sendo a matéria elemento genérico da substância, não se encontra nela a condição de possibilidade de individuação (2007a, p. 1070). Se fosse a matéria princípio suficiente de individuação, “então não seria necessário atribuir forma própria às coisas individuais” (Stein, 2007a, p. 1070, trad. nossa). Stein, tal qual Scotus, não vê na *materia signata quantitate* suficiente força de individuação para aquilo que é a realidade da pessoa humana. Contudo, também como afirma Scotus, Stein não vê a determinação específica como coincidente com a forma pura (2007a, p. 1070).

Embora a essência – genérica, por definição – não seja razão suficiente de individuação, é na forma que se dá a exigência da natureza individual (2007a, p. 1073). Contudo, matéria e forma não são elementos que existem independentemente um do outro; a individualidade – e, consequentemente, a pessoalidade do indivíduo – se dá na unidade real-existencial do substrato, embora não seja o substrato; é à forma essencial que se atribui o ser individual enquanto realidade incomunicável (Stein, 2007a, p. 1073-4). A individualidade, portanto, define-se como a substância particular que, de maneira determinada, torna-se a si realidade incomunicável (2007a, p. 1064). O indivíduo pessoal é realidade incomunicável que realiza a si, em um ato livre e de abertura ao mundo, a partir das determinações metafisicamente essenciais, mas que, não tendo sua individualidade adicionada por fatores externos acidentais, nem pela forma pura e nem pela matéria assinalada, tem sua pessoalidade formada desde o núcleo da interioridade da alma.

Cabe dizer que além da resposta de Stein ao problema da individuação, a autora afasta-se também da interpretação aristotélico-tomista sobre a natureza da alma humana. Como demonstra Sarah Sharkey, Stein não rejeita a doutrina aristotélica de ato e potência em si, mas afirma a possibilidade de se compreender que a estrutura da alma abarca outras dimensões (Sharkey, 2022, p. 106-8). Ainda segundo Sharkey, são características da alma humana, pela perspectiva de Stein: a alma humana como rico espaço interior; um elemento de profundidade da alma que possui necessidade de ser explorado; a necessidade, por parte da pessoa, de tomar posse da própria alma (2022, p. 109). O modelo aristotélico-tomista, pela perspectiva de Stein, não toca o centro da realidade da pessoalidade, sobretudo humana; ato e potência – tais quais pensados por Aristóteles e Tomás de Aquino – são, indubitavelmente, modos de ser, mas não esgotam a realidade do eu pessoal, cuja dimensão requer uma realização que, partindo desde a interioridade da alma, não se reduz à matéria, à forma, ao substrato ou aos modos de ser puramente dados.

Sendo a pessoa humana realidade unitiva das determinações gerais e suas realizações individuais, Edith Stein propõe uma análise dos conceitos de substrato e daquilo que a autora denominou “suporte” (*Träger*). O substrato designa “a realidade particular determinada em relação às realidades que pode “receber” e “perder”” (Stein, 2007a, p. 817, trad. nossa). Há, porém, uma dimensão do ser que, tomando o objeto particular – e não ignorando a sua *quididade* e o seu “como” – considera o objeto também enquanto tomado particularmente (Stein, 2007a, p. 818). Essa é a realidade denominada suporte. O “ser suporte” não é o objeto tomado somente em sua generalidade, ou em sua *quididade*, mas o objeto determinado, e em si mesmo posto (2007a, p. 1063). Tal conceito pode ser entendido, na obra de Stein, como suporte da essência geral e a base das qualidades, possuindo, assim, dupla compreensão: *hypostasis* e *suppositum* (2007a, p. 955).

O suporte, entendido como base ou receptáculo do essencial e do material do substrato, possui um fundamento formal, desde a interioridade (2007a, p. 838). Enquanto base das qualidades – *suppositum* – compreende-se o suporte como “a substância singular perfeita, ou seja, incomunicável. Aquilo que é totalmente autônomo da natureza racional é chamado “pessoa” (2007a, p. 1064, trad. nossa). O suporte é aquilo pelo qual se mantém unidas as dimensões essenciais da pessoa e sua dimensão determinada, particular e incomunicável, em resumo, a estrutura do ente (2007a, p. 955, 1064). Portanto, a partir das concepções de “fundo da alma” e de “suporte”, Edith Stein afirma que as propriedades da pessoa humana são mais bem compreendidas desde a perspectiva de que tal pessoalidade se realiza por exigência formal, mas no interior da pessoa.

O fundo da alma, presente n’*A estrutura da pessoa humana*, é uma realidade positiva a qual demarca objetivamente a separação do ente finito daquilo que ele não é (Alfieri, 2016, p. 147). Stein, em *Ser finito e ser eterno*, compreende a realização do conteúdo da forma pessoal pela definição de “forma vazia”: “ao considerarmos a forma essencial como incomunicável, já a consideramos “em si” como um elemento singular. Porém, o ser individual de uma coisa não se diferencia com respeito ao conteúdo de outra coisa: pertence à sua *forma vazia*” (Stein, 2007a, p. 1074, trad. nossa).

Stein introduz o conceito de “forma vazia” compreendendo-o como realização própria do indivíduo (2007b, p. 261). A forma vazia é o elemento de diferenciação formal o qual Stein afirma ser, positivamente, a dimensão de incomunicabilidade (2007a, p. 1083). Comentando a introdução do conceito de forma vazia, afirma Alfieri que: a forma vazia – como linha de demarcação objetiva que separa exteriormente o ser finito daquilo que ele não é, e interiormente

delimita o substrato ou profundidade do ser – constitui o “fundo” da singularidade (2016, p. 147).

Alfieri afirma ainda que a originalidade de Stein está na estrutura a qual a filósofa confere ao termo “vazia”, entendido, aqui, como aquilo que pertence intrinsecamente ao fundo (2016, p. 147). Enquanto “fundo” da alma e elemento de delimitação individual objetiva, a forma vazia necessita de preenchimento (*Füllen*) e não basta para dar à pessoa humana sentido pleno; só existe à medida em que participa do ser todo (2007a, p. 931-71). O conceito de “forma vazia” plenificada corresponde, portanto, ao suporte do ser dos seres a cuja natureza convém a abertura aos conteúdos da realidade (2007a, p. 887, 520).

Tendo em vista as dimensões acima expostas da realidade da pessoa humana, Stein depara-se com o problema do lugar próprio do eu pessoal, levando em perspectiva a condição pluridimensional da existência humana. Ao se deparar com tal problema, a autora apresenta, no capítulo VI d’*A estrutura da pessoa humana*, duas dimensões próprias da alma humana: profundidade e amplitude (2007b, p. 104). Dado que a alma humana é alma pessoal, profundidade e amplitude conferem à alma sua individualidade, força e um modo pessoal de ser; um *quale* (como) (2007b, p. 104). Assim, o eu pessoal realiza-se não enquanto uma característica exclusiva, ou em uma região determinada do ser, mas em um como; um ponto de unidade, de vivência do indivíduo pessoal enquanto forma inteira (Stein, 2007b, p. 105).

Sendo a pessoa uma realidade inteira, pode-se perceber uma confluência com a teoria scotista no ato de não identificar o princípio de individuação do ente pessoal com a matéria, de maneira única e exclusiva, e nem com a forma pura: “também posso dizer: eu sou *em* meu corpo. Posso me separar idealmente dele e contemplá-lo como se estivesse de fora. Mas, na realidade, estou atado a ele: estou ali, onde está meu corpo”⁵ (Stein, 2007b, p. 100, trad. nossa). Edith Stein encontra na forma vazia e em seu preenchimento o núcleo da realização do ser pessoal. Contudo, a realização pessoal – embora pressuponha uma radical incomunicabilidade do indivíduo – se dá na liberdade e na abertura ao mundo.

Conclusão

⁵ Embora essa afirmação, tal como formulada, possa sugerir que há um “eu” tomado distintamente da materialidade, parece-nos que o objetivo de Stein é afirmar que, na dimensão humana, só há um “eu” em um corpo, preservando assim a importância da materialidade na formação pessoal do ser humano. Assim, não nos parece ser, aqui, o caso de uma adesão, por parte de Stein, à ideia husserliana de um “eu puro” enquanto “eu pessoal”.

A presença de Duns Scotus no pensamento de Edith Stein é marcante na obra da autora. Sobretudo em *Ser finito e ser eterno*, vê-se a preferência de Stein pelo posicionamento scotista em diversos momentos anteriores à delimitação do princípio de individuação. Por exemplo, é explícita a preferência pela resposta scotista em relação à proposta tomista ao problema da relação entre ser essencial e ser real (Stein, 2007a, p. 710). Também se vê a predileção à proposição scotista no que diz respeito à concepção de matéria cocriada com a forma (2007a, p. 837). No capítulo VIII da obra, Stein toma como insuficiente o princípio de individuação tal qual querido pela doutrina tomista sem, contudo, filiar-se puramente à proposta scotista, adotando assim uma relação de influência, mas não de total dependência do pensamento de Duns Scotus a respeito do problema da pessoa.

Tanto em Duns Scotus quanto em Edith Stein vê-se que (embora não limitada à individuação) a definição de pessoa humana é mais bem compreendida a partir de determinada perspectiva do problema da individuação, a qual reconhece que nem a matéria por si mesma, nem a forma pura e nem o substrato são razões suficientes para a delimitação do indivíduo. O princípio de individuação é uma exigência formal, mas que não se encerra na essência puramente dada.

A pessoa é realidade que participa de determinações metafísicas e tem na individuação, enquanto princípio formal positivo, seu modo de ser. A fórmula tomista é invertida nas obras de Scotus e de Stein: a individuação não é concebida como um elemento materialmente constituinte dos entes pessoais, mas é a pessoa a realização do modo específico de individuação dos seres espirituais; a matéria e a forma, enquanto dimensões genéricas e unitivas do substrato, têm na pessoa a forma própria da sua individualidade. Portanto, a realidade pessoal é a forma de individuação dos entes de natureza racional.

Tanto a *ultima solitudo*, de Scotus, quanto a *forma vazia*, de Stein, afirmam a radical independência e conseqüente incomunicabilidade da pessoa enquanto forma de realização da individuação dos entes racionais. Contudo, ao compreender o fenômeno da pessoa como existência, Scotus afirma não apenas uma realidade substancial, mas a dimensão relacional daquilo que implica ser pessoa. Também Stein, ao incluir a abertura na definição da estrutura da pessoa humana, vê na capacidade relacional a condição de possibilidade de desenvolvimento pessoal. Ser pessoa é realidade que transita entre a solidão e a abertura ao mundo.

A pessoa humana é ser eminentemente existencial, espiritual e de “continência unitiva”, ou seja, realidade que suporta as dimensões metafísicas e individuais da estrutura entitativa. A rigor, o princípio de individuação, na dimensão humana, é realizado ao modo da forma pessoal.

A *forma vazia*, enquanto suporte do fundo da alma humana, é não somente um elemento intrínseco à alma humana, mas também o centro da realização da individualidade pessoal. Tal concepção aproxima-se do conceito de *ultima realitas entis*, de Scotus. Ambas as formulações partilham da concepção de que a pessoalidade não nasce de um elemento externo, adicionado ao substrato. Contudo, Stein vislumbra na abertura ao mundo um elemento de preenchimento de sentido à forma vazia, concepção essa – ao que consta – não explicitada nos textos de Scotus aqui expostos.

Conclui-se, por fim, que é possível afirmar que a existência de uma influência da obra scotista no pensamento de Edith Stein não implica em uma relação de total subscrição de Stein ao pensamento de Duns Scotus. É possível afirmar também que o elemento de proximidade entre as concepções de pessoa de Duns Scotus e de Edith Stein se dá pelo fato de que ambos os filósofos formulam suas respectivas concepções a partir da forma pela qual compreendem o princípio de individuação.

REFERÊNCIAS

- AGOSTINHO. *A Trindade*. Trad. Agostino Belmonte. São Paulo: Paulus, 1995. (Patrística)
- ALFIERI, Francesco. *A presença de Duns Scotus no pensamento de Edith Stein: a questão da individualidade*. Trad. Clio Francesca Tricarico e Juvenal Savian Filho. São Paulo: Perspectiva, 2016.
- BOÉCIO. *Escritos (opuscula sacra)*. Trad. Juvenal Savian Filho. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- CULLETON, Alfredo. O conceito de Pessoa em Ricardo de São Vitor. *Problemata*, v. 2, n. 1, p. 11-26, 2011. <https://doi.org/10.7443/problemata.v2i1.10372>.
- HONNEFELDER, Ludger. *João Duns Scotus*. Trad. Roberto Hofmeister Pich. São Paulo: Loyola, 2010.
- MARTINS, Maria Manoela Brito. A noção de individuação em São Tomás e Duns Scotus. In: DE BONI, Luis Alberto (org.). *João Duns Scotus (1308-2008): homenagem de scotistas lusófonos*. Porto Alegre: EdIPUCRS, 2008, p. 235-52.
- PAOLOZZI, Mariana. Contribuições agostinianas ao conceito de pessoa humana. *Veritas*, v. 64, n. 2, p. 1-24, 2019. <https://doi.org/10.15448/1984-6746.2019.2.28427>.
- ROSA, José Maria Silva. Da relacional antropologia franciscana. In: DE BONI, Luis Alberto (org.). *João Duns Scotus (1308-2008): homenagem de scotistas lusófonos*. Porto Alegre: EdIPUCRS, 2008, p. 281-90.

SAINT VICTOR, Richard of. *On the Trinity*. Trad. Ruben Angelici. Cambridge: James Clarke & Co, 2011.

SCOTI, Iohannes Duns. *Opera philosophica I-IV*. Ed. G. J. Etzkorn *et al.* Nova Iorque: St. Bonaventure, 1997.

SCOTI, Iohannes Duns. *Opera omnia VII: ordinatio II (liber secundus)*. Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1973.

SCOTI, Iohannes Duns. *Opera omnia X: ordinatio III (liber tertius)*. Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 2007.

SHARKEY, Sarah Borden. Edith Stein's concept of soul revisited. In: ANDREWS, Michael; CALCAGNO, Antonio (ed.). *Ethics and Metaphysics in the Philosophy of Edith Stein*. Ohio: Springer, 2022, p. 105-20. (Women in the history of philosophy and sciences, vol. 12)

STEIN, Edith. Escritos filosóficos: etapa de pensamiento cristiano. Trad. Alberto Pérez, Constantino Garrido e José Mardomingo. In: STEIN, Edith. *Obras completas*. Vol. 3. Ed. Francisco Fermín e Julen Urkiza. Burgos: Monte Carmelo, 2007a.

STEIN, Edith. *La estructura de la persona humana*. Trad. José Mardomingo. Madri: Biblioteca de Autores Cristianos (BAC), 2007b.